



EDITAL

Modalidade: Tomada de Preços nº 1502.01/2016-03

Data da Licitação: 08/03/2016

Hora da Licitação: 09:00 horas

Tipo de Licitação: Menor preço por lote

A **Comissão Permanente de Licitação** do Município de Caririáçu/CE, Estado do Ceará, torna público para conhecimento dos interessados que receberá às **09:00 horas do dia 08 de Março de 2016**, em sua sede, no Parque Recreio Paraíso, Bairro Paraíso, Caririáçu/CE, os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope "A" e PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope "B", relativos a **TOMADA DE PREÇOS nº 1502.01/2016-03**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para a escolha de empresa para a execução dos serviços objeto desta licitação, observadas as normas e condições do TOMADA DE PREÇOS, e as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores, dando em seguida início à abertura dos envelopes.

Poderão participar da licitação as empresas especializadas no ramo de Comunicação Social e Marketing, tais como definidas na Lei 4.680, de 18/junho/1965 e seu regulamento, que estejam legalmente estabelecidas no País, que comprovem possuir experiência no ramo de propaganda e comunicação social, comprovando, ainda, habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal, aplicando-se, no que couber, as normas e regulamentos da legislação publicitária em vigor.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DESTINADOS AOS DIVERSOS FUNDOS DESTE MUNICÍPIO**, conforme serviços constantes no Edital.

1.2. Integram este Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Briefing;
- b) Anexo II - Minuta da Proposta;
- c) Anexo III – Modelos das Declarações
- d) Anexo IV - Minuta Contratual.

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

- a) atenderem às condições deste Edital e apresentarem os documentos nele exigidos;



b) não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas de licitar no âmbito da Administração Municipal e/ou declaradas inidôneas por Órgão Público;

c) não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.2. Qualquer manifestação em relação à presente licitação, fica condicionada à apresentação de documento de identificação e Instrumento Público ou particular de Procuração, sendo este último com firma reconhecida. Em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Contrato Social e documento de identidade;

2.3. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem 2.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma;

2.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

2.5. As licitantes deverão apresentar documentação e proposta de preços em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, contendo obrigatoriamente em suas partes externas, além do nome da licitante e do órgão realizador, a modalidade e o número da Licitação, identificados respectivamente com a palavra "habilitação", o envelope de nº 01 e "proposta de preços", o envelope de nº 02;

2.6. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste instrumento, das condições gerais e particulares de execução do objeto da presente Licitação, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

III – DOS ENVELOPES

3.1 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado e indevassável, contendo obrigatoriamente em sua parte externa, além do nome da licitante e do órgão realizador, a modalidade e o número da Licitação, identificado respectivamente com a palavra "habilitação", correspondente ao envelope de nº 01;

3.2 - Por fim, atendendo-se ao que for especificado em item próprio, a proposta de preços deverá ser também entregue em envelope lacrado e indevassável, prevendo em seu exterior o nome da licitante e do Município de Caririáçu/CE, a modalidade e o número da Licitação, identificado respectivamente com a palavra "proposta comercial", correspondente ao envelope de nº 02.



3.3 - Os envelopes "habilitação" e "proposta de preços" deverão ser entregues no Setor de Licitações, situado no Parque Recreio Paraíso S/N, Bairro Paraíso, Caririáçu/CE, das 08 (oito) horas às 14:00 (quatorze), em dias úteis, sendo que a data limite para entrega dos envelopes é 08/03/2016, até às 09:00 horas;

3.4 - A Comissão Permanente de Licitação de Caririáçu/CE emitirá recibo dos envelopes entregues, contendo seus dados e a identificação do funcionário que os recebeu, que fará constar a data e o horário do recebimento, não se responsabilizando por envelopes enviados via correio ou protocolizados fora do local ou do horário indicados.

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1. Para a habilitação - nos termos do §2º do art. 22 da Lei Federal 8.666/93 - exigirá-se do licitante a apresentação de Certificado de Registro Cadastral emitido e válido pela Comissão Permanente de Licitação e a apresentação, no invólucro de nº 01, da documentação que atenda todas as condições exigidas abaixo até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Caririáçu/CE).

4.1.2. Documento sem forma pré-estabelecida ou sem modelo fornecido pela Comissão Permanente de Licitação deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante;

4.1.3. A documentação exigida poderá ser apresentada no original, ou por qualquer processo de autenticidade ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, e, no caso de Certidões emitidas pela internet, apresentar a impressão original;

4.1.4. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não o contenha especificado, deverão ter sido emitidos no máximo até 60 (sessenta) dias da entrega da proposta;

4.1.5. Outros esclarecimentos que se fizerem necessários deverão ser prestados pela licitante em papel timbrado da empresa.

4.2. Da Habilitação Jurídica:

4.2.1. Registro Geral (RG) do representante legal;

4.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



4.2.4 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2.5. Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Caririáçu.

4.2.6. Alvará de funcionamento.

4.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.3.1. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.3.2. Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

4.3.3. Certidões de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, dentro de suas validades, relativas ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.3.4. Certidão Negativa de Débito (CND) relativa à Seguridade Social e ao Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.3.5 - *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.*

4.3.6 - Certidão de adimplência expedida pela Secretaria de Finanças do Município de Caririáçu/CE ate o ultimo dia anterior a realização do certame.

OBSERVAÇÃO: Para as comprovações de regularidade, com a Fazenda Federal e perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS a partir de 03 de novembro de 2014, serão consideradas as Certidões de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, exceto se as certidões de regularidade anteriores ainda estiverem vigentes na data do certame.

4.4. Da Qualificação Econômico-Financeira:

4.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor; se tratando de empresas optantes pelo SIMPLES



NACIONAL, apresentar documento comprobatório emitido pela Receita Federal do Brasil.

4.4.2- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária.

4.5 – DECLARAÇÕES

4.5.1 - Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho com menos de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Art. 27, V da Lei 8.666/93 e inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal). (MODELO - ANEXO III)

4.5.2 – Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação; (MODELO - ANEXO III)

4.5.3 – Declaração acompanhada de comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente profissional de nível superior, qual seja jornalista. A declaração da licitante deverá indicar o nome do profissional e demais dados inerentes ao mesmo e deverá vir acompanhada do respectivo registro junto a Federação Nacional de Jornalista.

A comprovação deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- a) Carteira de Trabalho;
- c) Contrato social, se tratando de sócio;
- d) Contrato de prestação de serviços.

5.4. Da Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos serviços do objeto desta licitação, acompanhados de contrato e nota fiscal;

b) Memorial fotográfico da empresa em papel timbrado, demonstrando a fachada e as dependências internas;

V - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O envelope de nº 02 deverá conter a proposta de preços, digitada em papel timbrado da licitante, em uma única via, datada e assinada pelo representante legal da proponente, sem emendas ou rasuras, contendo necessariamente as seguintes condições:

a) indicação do nome ou razão social, endereço e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



b) orçamento detalhado em planilha expressando a composição completa dos serviços/aquisição e os custos unitários para cada serviço/aquisição especificado por item, em algarismos e por extenso para o valor total da proposta, em moeda corrente no País, já computados todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros contra terceiros e demais impostos/taxas incidentes sobre os serviços/aquisição licitados.

c) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação;

5.1.1. Declaração de que nos custos ofertados já estão incluídas as despesas de estadas do(s) profissionais/técnicos, transporte, lucro, impostos e demais custos, não sendo admitido a cobrança adicional de qualquer outro custo que deveria ser apresentado na proposta comercial.

5.1.2. Qualificação do representante legal ou do procurador que eventualmente assinará o contrato, indicando-se nome, Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) e cargo que ocupa no proponente;

5.2. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora de Licitação;

5.3. Qualquer documento sem forma preestabelecida deverá ser apresentado sem emendas, rasuras ou entrelinhas, subscrito por seu representante legal ou por procurador, com a juntada do devido instrumento de procuração, identificando-se claramente seu subscritor, além de datado, rubricando-se a totalidade dos documentos relacionados neste ato convocatório onde não couber assinatura, e de preferência em papel timbrado do licitante;

5.4. Qualquer informação falsa tornará o documento inválido, acarretando na inabilitação ou desclassificação do licitante, conforme o caso, que poderá estar sujeito às penalidades do crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal).

VI - DA SESSÃO DE ABERTURA E PROCEDIMENTO

6.1 - Somente poderão participar desta licitação empresas nacionais que atendam às condições e às exigências deste instrumento, e atenda à legislação pertinente, sendo vedada a participação de empresa quando:

- a) declarada inidônea por ato do Poder Público ou suspensão de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Caririáçu;
- b) impedida de contratar ou transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
- c) reunida em consórcio; e
- d) enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei Nacional nº 8.666/1993.



6.2 - Os licitantes poderão se fazer representar direta ou indiretamente, quer seja por Sócio, Diretor, procurador ou credenciado.

6.2.1 Quanto à representação do licitante:

- a) se for representante legal, a exemplo de Sócio ou Diretor, deverá estar munido de RG e Contrato Social ou equivalente;
- b) se for procurador, deverá estar munido de RG e procuração; ou
- c) se representante credenciado, munido de RG e "Carta de Credenciamento" original.

6.3. No início da sessão, antes da abertura do envelope "habilitação", os documentos dos representantes dos licitantes serão apresentados à Comissão de Licitação, que os examinará;

6.4 - As procurações e as cartas credenciais serão retidas e rubricadas por um ou mais membros da Comissão de Licitação e juntadas ao Processo Administrativo;

6.5 - Na sessão somente poderão se manifestar os representantes oficiais dos licitantes, que constará de ata, cabendo recurso quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais;

6.6 - Os recursos serão dirigidos ao Presidente da CPL do Município de Caririáçu /CE na forma e prazos legais pertinentes, mencionando-se a modalidade e o número da licitação, devendo ser protocolizados junto a Comissão de Licitação, nos dias úteis, no horário de atendimento ao público;

6.7 - No dia e hora declinados, a Comissão de Licitação então procederá à abertura dos envelopes "habilitação", passando-se à rubrica por um ou mais membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;

6.8 - Antes da Comissão de Licitação examinar a documentação apresentada, será dada oportunidade para que os representantes oficiais dos licitantes analisem e façam apontamentos acerca dos documentos entregues por seus concorrentes;

6.9 - Examinados eventuais apontamentos e os documentos do envelope "habilitação", a Comissão decidirá pela habilitação ou inabilitação dos licitantes;

6.10 - Será declarado inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer documento solicitado, oferecendo documentação incompleta ou em desacordo com o exigido, ou que não atenda às exigências deste instrumento, inclusive por portarem borrões, rasuras, entrelinhas, emendas ou omissões que dificultem ou impossibilitem seu entendimento;



6.11 - Ocorrendo desistência expressa de recursos à habilitação ou inabilitação por parte dos representantes oficiais presentes, a Comissão de Licitação registrará o fato em ata, devolverá fechados os envelopes "proposta de preços" aos licitantes inabilitados;

6.12 - Não ocorrendo desistência expressa de recursos à habilitação ou inabilitação, a Comissão de Licitação encerrará a sessão;

6.13 - O conteúdo dos envelopes abertos será juntado ao Processo Administrativo e os envelopes de nº 02, todos devidamente rubricados pela Comissão de Licitação e licitantes presentes, permanecerão sob custódia até a sua abertura;

6.14 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem interposição, serão designados local, dia e hora do prosseguimento da sessão para a abertura dos envelopes de nº 02, ocasião em que haverá a devolução dos envelopes "proposta de preço", ainda lacrados, aos licitantes inabilitados;

6.15 - A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes "proposta de preços", passando-se à rubrica das propostas por um ou mais membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;

6.16 - Depois de abertos os envelopes não serão aceitos quaisquer pedidos para alteração ou retificação da proposta;

6.16.1 - Em seguida, a Comissão de Licitação iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

6.17 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas mínimas e demais condições definidas neste Instrumento.

6.18 - Examinados os eventuais apontamentos e o conteúdo do envelope "proposta de preço", que deverá conter tudo que fora especificado no item correspondente, a Comissão de Licitação decidirá a respeito de sua classificação, sendo desclassificada a proposta que:

- a) seja manifestamente inexecutável;
- b) seja excessiva, acima dos valores previstos no cronograma de desembolso máximo;
- c) apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor nulo;
- d) conter borrões, rasuras, entrelinhas, emendas ou omissões que dificultem ou impossibilitem seu entendimento;
- e) não atenda às demais exigências deste instrumento.



6.19 - Aferida a exeqüibilidade dos preços propostos apresentados, o julgamento far-se-á da forma especificada nos critérios de julgamento, onde serão consideradas 04 (quatro) casas decimais, desprezando-se as demais;

6.20 - A Comissão de Licitação fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

6.21 - A Comissão de Licitação examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, segundo e terceiro lugar, a proposta comercial apresentada. Não sendo encontrados erros a Comissão de Licitação declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.

6.22 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio, em local, dia e hora estabelecidos pela Comissão de Licitação;

6.23 - A Comissão de Licitação, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

6.23.1 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão de Licitação fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão de Licitação.

6.23.2 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de imprensa oficial ou via fax, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão de Licitação das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão então será suspensa para atendimento aos procedimentos inerentes ao disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

6.24 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a critério da Administração, poderá ser concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para os licitantes apresentarem nova documentação ou novas propostas, conforme o caso, escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram;

6.25 - Tanto no caso dos envelopes de nº 01 como no do envelope de nº 02, fica possibilitado à Comissão de Licitação suspender a respectiva sessão de abertura para posterior análise e decisão acerca de seus conteúdos, intimando-se os licitantes do resultado mediante publicação na Imprensa Oficial;



6.26 - É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

6.27 - Da mesma forma, se em alguma fase após a abertura dos envelopes de nº 01, ou na data da assinatura do contrato, algum documento acima elencado se encontrar vencido, fora de sua validade, estando portanto irregular, é facultado à Comissão de Licitação, condicionar a assinatura do contrato à demonstração de regularização desse documento;

6.28 - As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão de Licitação na presença dos participantes ou relegadas para ulterior deliberação a juízo do Presidente, devendo o fato constar de ata.

VII - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

7.1 - A Comissão de Licitação emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

7.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do Secretário Ordenador de Despesas.

7.3 - O Contratante se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

VIII - DO CONTRATO

8.1. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do aviso, assinar o contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital.

8.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.3 - Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

8.4 - O prazo de convocação a que se refere o subitem 8.1. poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



8.5 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.6 - A convocação para assinatura do contrato será feita ou via fac-símile, juntando-se o comprovante de emissão, ou por correio, com aviso de recebimento, ou pessoalmente, com seu recebimento documentado.

8.7 - O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato implicará na perda de direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.

8.8 - Pela execução dos serviços objeto deste edital, a Contratante se propõe a pagar o valor máximo de 186.866,66 (cento e oitenta e seis mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) para os quatro lotes da presente licitação.

IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA SÃO AS CONSTANTES NA MINUTA CONTRATUAL, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.

X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE SÃO AS CONSTANTES NA MINUTA CONTRATUAL, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.

XI - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização será exercida por a Contratante, ou por quem por ela for indicado, e através de elementos credenciados junto à Contratada. A existência da ação fiscalizadora não exclui e nem diminui a completa responsabilidade da Contratada no que lhe compete;

11.2 - Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle na execução contratual, em especial quanto à qualidade e prazo, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

XII – DA VIGÊNCIA

12.1 - O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2016.



XIII – DA DESPESA ESTIMADA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas da presente licitação está estimada em **R\$ 362.266,52 (trezentos e sessenta e dois mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) para os quatro lotes constantes**, considerando a vigência contratual.

13.2 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 0202.04.122.0058.2.004 (Casa Civil) 0301.08.244.0002.2.045 (F.M.A.S), 0501.10.122.0058.2.076 (F.M.S) e 0401.12.122.0058.2.060 (F.M.E) e elemento de despesas 3390.39.00 com recursos oriundos do Programa de Trabalho.

XIV - DO PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado mediante apresentação, pela Contratada, de nota fiscal a Comissão Permanente de Licitação, ou aos responsáveis por ela designados, discriminando no documento fiscal os valores mensais, a modalidade e o número da licitação;

14.2 - O pagamento mencionado no item anterior será realizado mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços;

14.3 - Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome da adjudicatária através de ordem bancária ou cheque nominal;

XV - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

15.1 - O Contrato é irrevogável.

XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas em proposta ou contrato sujeitará às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

16.2 - A não assinatura do termo de contrato no prazo estabelecido caracteriza descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-o a imposição de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global atualizado de sua proposta, além da suspensão temporária do direito de licitar com a Comissão Permanente de Licitação, bem como o impedimento de com ela contratar pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

16.3 - As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei de Licitações nº 8.666/93 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

XVII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 – A execução dos serviços, proveniente deste contrato, poderá ser rescindida de conformidade com o disposto nos artigos N.º 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.2 - Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, são assegurados a Administração os direitos previstos no art. 80 da aludida defesa legal. No caso de rescisão administrativa ou amigável, essa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do gestor competente.

17.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

17.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

17.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

17.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

17.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, e subsidiariamente, pelos princípios de Direito Público e, ainda, no que couber, pelos dispositivos de Direito Privado;

18.2 - Aplica-se a Lei Federal nº 8.666/1993 para os casos que por ventura ficarem omissos;

18.3 - Informações complementares sobre o presente instrumento poderão ser obtidas através do telefone/fax (088) - 3547 1159, de Segunda-feira à Sexta-feira, das 08 (oito) horas às 14 (quatorze) horas.

18.4 - As questões não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Comissão de Licitação com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito;

18.5 - Serão admitidos os recursos constantes do artigo 109 da Lei Federal nº 8666/1993 e os prazos serão contados conforme o artigo 110 do mesmo Diploma Legal;



18.6 - Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo e a seu critério por despacho motivado, antes da contratação, adiar ou revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito a indenização de qualquer espécie, salvo as hipóteses legais;

18.7 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

XIX – DA FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

AS OBRIGAÇÕES SÃO AS CONSTANTES NA MINUTA CONTRATUAL, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.

XX - PARA CONHECIMENTO E DO FORO

20.1 - Para conhecimento dos interessados expede-se o presente instrumento, do qual será extraída cópia que será afixada no saguão do Município de Caririáçu/CE/CE e seu resumo publicado na Imprensa Oficial;

20.2 - O prazo para impugnação deste instrumento é o constante do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1993;

- 20.3 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao presente edital serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, no endereço: no Parque Recreio Paraíso S/N, Bairro Paraíso, Caririáçu/CE ou pelo telefone (088) 3547 1159.

20.4 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Caririáçu, Estado do Ceará, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução do contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caririáçu/CE, 16 de Fevereiro de 2016.

Waldey Ferrer Herbster
Presidente da CPL